

Paracatu, 31 de Janeiro de 2012.

Ao

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas Paracatu e Vazante**

**At. Sr. Rosilva Araujo – Presidente interino.**

**Ref: Continuidade da Negociação do Acordo Turno**

Prezados Senhores,

Reportamo-nos à última reunião ocorrida no dia 27 deste mês, ocasião em que, atendendo solicitação desta entidade sindical contida em sua correspondência de 8 de janeiro de 2012, nos propusemos a realizar mais uma rodada de negociação visando renovar nosso Acordo Coletivo do Trabalho relativo ao Regime de Trabalho em Turnos, mantendo o sistema de revezamento atualmente em uso na empresa

Conforme já explicado nas três reuniões de negociação realizadas anteriormente sobre o mesmo assunto, a proposta apresentada visa garantir a sustentabilidade do negócio ao longo do tempo, o nível de empregabilidade na região proporcionado pela empresa e, como consequência, o crescimento pessoal e profissional dos seus funcionários.

Durante a referida reunião, num esforço negocial, a empresa avançou em sua a proposta passando-a para:

- Abono R\$ 5.610,00
- Ressarcimento do valor proporcional dos demitidos por iniciativa própria (pedido de demissão).
- Pagamento proporcional aos admitidos após a assinatura do Acordo
- Incidência de todos os encargos legais.
- 8% Adicional de turno
- Manter as demais Clausula do acordo anterior

Apesar da recusa da diretoria do Sindicato em submeter a proposta aos funcionários envolvidos para conhecimento, análise e deliberação, reiteramos que a proposta seja levada à assembléia geral dos funcionários envolvidos, considerando que:

- A empresa está conduzindo o processo de negociação, como sempre o fez, de forma transparente e franca com todas as suas lideranças, funcionários e com esta entidade sindical e;
- A decisão afeta diretamente os funcionários que hoje trabalham no regime de revezamento em turnos e consideraremos que a eles cabe a decisão final.

Insistimos nesta providência ressaltando que, conforme já é do conhecimento de todos, a partir do dia 1º de fevereiro próximo, quando do vencimento do atual Acordo Coletivo de trabalho, que contempla o Regime de Trabalho em Turnos com revezamento de quatro turmas, a empresa deverá adotar um novo regime, seja ele através da renovação do acordo atual de revezamento com quatro turmas ou de revezamento de **5 letras em horários de 6 horas**.

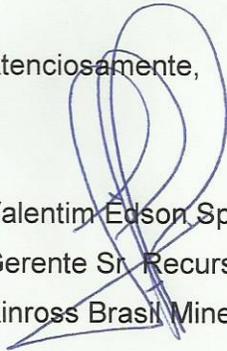
Tal medida se justifica pelas razões explicadas anteriormente, mantendo o nível de competitividade da empresa e que irá garantir por muitos anos a continuidade das suas operações, contribuindo para a geração de riqueza e empregos ao Município de Paracatu.

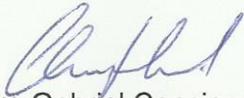
Ofício Jornada de Trabalho: 002/2012

Aguardamos sua resposta para que possamos complementar o planejamento e realizar a mudança a partir do dia 1º de fevereiro, de forma organizada e tranquila.

Estamos certos de contar com a disposição e compreensão deste Sindicato para construirmos uma solução negociada que atenda aos interesses da empresa, de nossos funcionários e de todos os demais envolvidos.

Atenciosamente,

  
Valentin Edson Spilla  
Gerente Sr. Recursos Humanos  
Kinross Brasil Mineração S.A

  
Alexandre Gabriel Cancian Sobrinho  
Diretor de Recursos Humanos  
Kinross Brasil Mineração S.A



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE  
PARACATU/VAZANTE

CGC-MF 20 215 059/0001-04

Rua Antônio Vieira Cordeiro, 174 - Bairro Bela Vista - Telefax (038) 3672-1287 - Paracatu -MG.

e-mail: [stieptu@uol.com.br](mailto:stieptu@uol.com.br)

Paracatu-MG, 01 de fevereiro de 2012.

Á

GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PARACATU

DD Gerente Dália Maria C. Ulhoa

Excelentíssima senhora,

Queira inicialmente receber os cumprimentos e a consideração de todos os trabalhadores da mineração deste município, representados por esta entidade sindical.

Como é do conhecimento de vossa excelência esta instituição mantinha Acordo de Turno de Revezamento com a empresa KINROSS BRASIL MINERAÇÃO, que alterava a jornada de trabalho de seus empregados sujeitos ao turno de revezamento, sendo este Acordo findado em 31/01/2102.

Com a adoção do retorno da escala de revezamento de 180 horas, iniciada em 01/02/2012 a empresa está fornecendo lanche para seus empregados, lotados no setor da mina e almoxarifado, no início de cada turno, na portaria da empresa, sendo que os mesmos se dirigem aos locais de trabalho com o referido lanche em mãos.

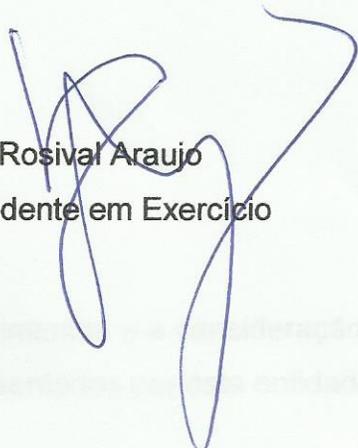


Em relação aos trabalhadores da mina podemos afirmar que os mesmos não tem local adequado para alimentação e estão alimentando dentro dos equipamentos móveis ou descem dos mesmos para alimentar **em local inadequado, na mina.**

Diante dos fatos solicitamos a fiscalização deste órgão para que se tomem as medidas cabíveis.

Certos da atenção,

Atenciosamente



Rosival Araujo

Presidente em Exercício

